



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº020/2022

DEODÁPOLIS – MS, 26 DE JANEIRO DE 2022.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

Presidente do Legislativo Municipal




Senhores Vereadores,

Venho através do presente, diante da urgência e necessidade da administração, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 25, §3º, I e art. 71, XXI, **requerer a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária**, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar 001/2022 que: **"Concede revisão geral de remuneração e reajuste aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências"**.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 020 /2022

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

Presidente do Legislativo Municipal

Senhores Vereadores,

Venho através do presente, diante da urgência e necessidade da administração, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 25, §3º, I e art. 71, XXI, **requerer a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária**, para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar 001/2022 que: *"Concede revisão geral de remuneração e reajuste aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências"*.

A revisão geral tem guarida no art. 37, X, da Constituição Federal e, no presente caso, o percentual se refere à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2.021 a dezembro de 2.021.

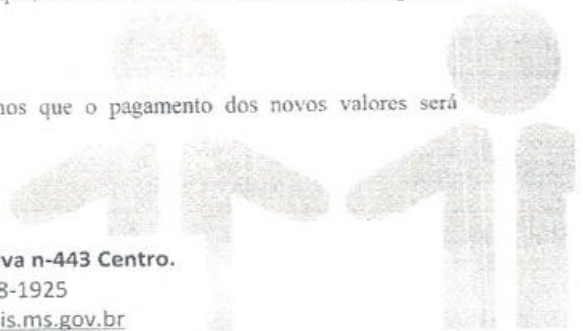
O índice apurado para revisão geral anual de remuneração é de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) para os servidores e agentes públicos (servidores, conselheiros tutelares, Secretários, Vice e Prefeito), estando em estrita obediência ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal, e a esse índice se somará ao reajuste remuneratório de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento), para que seja atingido o salário mínimo nacional vigente aos servidores que recebem remuneração igual a um salário e garantido o índice inflacionário apurado no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, esse aplicável exclusivamente aos servidores e conselheiros, excluído os Secretários, Vice e Prefeito, uma vez que, os subsídios foram fixados e estão vigentes apenas há doze meses.

Por derradeiro, informamos que o pagamento dos novos valores será retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



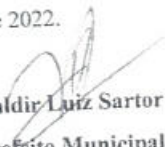


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

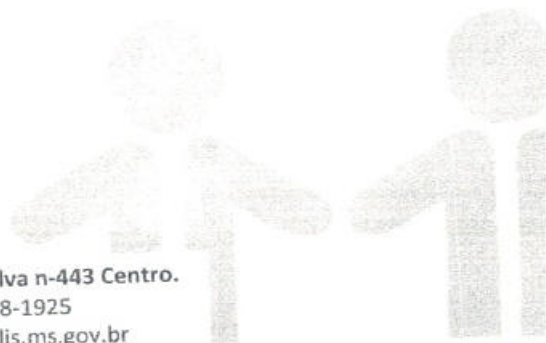
Assim, submetemos a essa Casa de Leis, para apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, com a certeza do apoio e da parceria dos senhores, na realização dessa missão.

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Deodápolis-MS, 26 de janeiro de 2022.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede revisão geral de remuneração e reajuste aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário e subsídio de todos os servidores, Conselheiros Tutelares e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Deodápolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2.021 e 31 de dezembro de 2.021.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os subsídios, definidos em Lei, e não constitui aumento ou reajuste salarial ou de subsídio.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos, em comissão, de natureza *sui generis*, como os Conselheiros Tutelares, e os titulares de cargos públicos com natureza de agente político, como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e retroagirão à 1º de janeiro de 2.022.

Art. 2º Fica concedido reajuste remuneratório de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, cargos em comissão, funções gratificadas e sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, a título de recomposição salarial dos dozes meses anteriores a janeiro de 2021, excluindo-se do reajuste os Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito.

Parágrafo único. Os efeitos do reajuste retroagirão à 1º de janeiro de 2.022.

Art. 3º Incluem-se nas disposições dos artigos 1º e 2º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

Art. 4º Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo Único desta Lei.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 002

Em 28 de 01 de 22

Elieir Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 02 de 02 de 2022

receber o devido PARECER

Elieir Alves de Souza
Presidente

Elieir Alves de Souza
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em ÚNICA discussão e votação, nesta data.

em 02 de 02 de 2022

Elieir Alves de Souza
PRESIDENTE

Elieir Alves de Souza
SECRETÁRIO

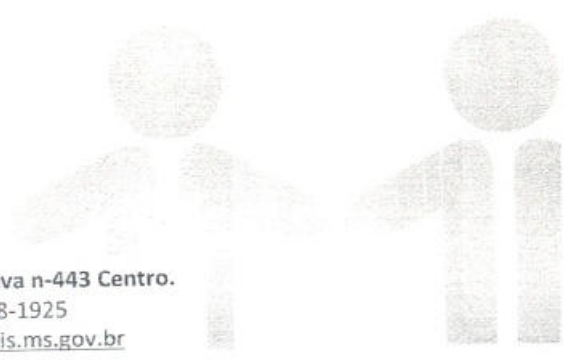


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA I – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBO LO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CUMBS
SEC	Secretário Municipal	06	Subsídio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	6.324,40	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-2	Controlador	01	5.173,35	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação	01	3.872,10	Nível médio e capacitações e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da	01	3.872,10	Nível técnico ou superior na área de Informática	40 hrs

Informação				Nível médio e capacidades e experiência profissional na área	40 hrs
DAS-2.1	Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito	01	3.872,10	Nível superior na área de meio ambiente	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente	01	4.371,52	Nível Superior na área de Produção	40 hrs
DAS-2.2	Diretor Presidente da Agência Municipal de Produção	01	4.371,52	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
BAS-3	Superintendente	07	3.750,68	Formação em Direito	20 hrs
DAS - 3	Diretor Executivo do PROCON	01	3.878,74	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
BAS-4	Diretor de Departamento	16	3.233,34	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
BAS-5	Chefe de Divisão	04	2.586,67	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
BAS-6	Chefe de Setor	04	1.940,52	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR ASS-1 E GRUPO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – ASS-2

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	5.561,34	Formação em Direito e notória especialização na área	40 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	2.586,67	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Defesa Civil	01	2.586,67	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Desenvolvimento Econômico	01	2.586,67	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor Técnico de Almoarifado	01	2.586,67	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	04	2.586,67	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor II	04	1.940,01	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 1 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Até 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Até 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Até 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs

ANEXO III

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	1.212,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	1.212,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	1.212,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Pedreiro	05	1.212,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	1.212,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	1.212,00	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	1.212,00	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	1.212,00	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	02	1.212,00	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Elétrica	01	1.212,00	4ª série do ensino fundamental	40 hrs

ANE	A	Merendeira	25	1.212,00	4ª série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	B	Mecânico	02	1.311,27	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	02	1.311,27	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.311,27	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	27	1.311,27	4ª série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.311,27	4ª série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.311,27	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.311,27	4ª série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Serviços Gerais	06	1.674,64	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	02	2.263,34	Nível Fundamental, CNH - D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	02	2.845,34	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs

ANE	B3	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	01	2.845,34	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.442,39	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.442,39	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.442,39	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.442,39	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Receptionista	10	1.442,39	Nível fundamental	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Assistente de Administração	22	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	30	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Faturista	04	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	1.586,60	Nível Médio	40 hrs

ANM	D	Técnico em Tributos	02	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Socorrista	03	1.586,60	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	E	Agente de Combate a Endemias	03	Lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Enfermagem	27	1.745,28	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	1.745,28	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.745,28	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	1.745,28	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	02	1.745,28	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	1.745,28	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico Agrícola	05	1.745,28	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs

ANM	F	Técnico em RX	03	1.745,28	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	1.745,28	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	1.745,28	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	2.263,34	Nível Médio	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	01	2.428,62	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C. H/S
ANS	G	Bioquímico	02	1.748,98	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Engenheiro Civil	01	1.745,28	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	1.745,28	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	1.745,28	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs

ANS	G	Veterinário	01	1.745,28	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	2.623,46	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	12	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	02	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	03	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

ANS	I	Psicólogo	03	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Contador	02	3.497,93	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	3.497,93	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I-1	Advogado	02	4.785,34	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I-1	Auditor de Controle Interno	01	4.785,34	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Médico	04	7.817,79	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	15.635,58	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								
A	1.212,00	1.272,61	1.336,23	1.403,06	1.473,20	1.546,87	1.624,21	1.705,13
B	1.311,26	1.376,82	1.445,67	1.517,95	1.593,86	1.673,54	1.757,23	1.845,08
B1	1.674,64	1.758,37	1.846,29	1.938,60	2.035,53	2.137,31	2.244,18	2.356,39
B2	2.263,34	2.376,51	2.495,34	2.620,11	2.751,12	2.888,68	3.033,11	3.184,77
B3	2.845,34	2.987,61	3.136,99	3.293,84	3.458,53	3.631,46	3.813,03	4.003,68
C	1.442,39	1.514,48	1.590,21	1.669,73	1.753,22	1.840,88	1.932,93	2.029,56
D	1.586,60	1.665,94	1.749,23	1.836,69	1.928,52	2.024,95	2.126,20	2.232,51

E	1.797,23	1.887,09	1.981,45	2.080,52	2.184,55	2.293,78	2.408,46	2.528,89
F	1.745,28	1.832,53	1.924,16	2.020,37	2.121,38	2.227,44	2.338,83	2.455,75
F1	2.263,34	2.376,51	2.495,34	2.620,11	2.751,12	2.888,68	3.033,11	3.184,77
F2	2.428,62	2.550,05	2.677,55	2.811,43	2.952,00	3.099,60	3.254,58	3.417,31
G	1.748,98	1.836,43	1.928,25	2.024,66	2.125,88	2.232,19	2.343,78	2.460,03
H	2.623,45	2.754,62	2.892,37	3.036,98	3.188,83	3.348,26	3.515,68	3.691,66
I	3.497,93	3.672,83	3.856,47	4.049,29	4.251,77	4.464,37	4.687,59	4.921,96
I-1	4.785,34	5.024,61	5.275,84	5.539,63	5.816,61	6.107,44	6.412,81	6.733,45
J	7.817,79	8.208,68	8.619,10	9.050,07	9.502,58	9.977,70	10.476,58	11.000,42
K	15.635,60	16.417,38	17.238,25	18.100,15	19.005,16	19.955,42	20.953,20	22.000,86

ANEXO ÚNICO - TABELA 2022

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

NÍVEIS

Classe	Coeficiente	NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
	1,00	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	1.673,27	2.509,93	2.677,25	2.760,91	3.179,23
B	1,10	1.840,60	2.760,91	2.944,56	3.037,00	3.497,14
C	1,15	1.924,26	2.886,40	3.078,83	3.175,05	3.656,10
D	1,20	2.007,93	3.011,91	3.212,68	3.313,10	3.815,08
E	1,25	2.091,60	3.137,39	3.451,12	3.451,12	3.974,04
F	1,30	2.175,26	3.262,89	3.480,41	3.589,17	4.132,99
G	1,35	2.258,94	3.388,13	3.614,29	3.727,21	4.291,96
H	1,40	2.342,60	3.513,89	3.755,41	3.865,27	4.450,93

Observação: ** Acréscimo de 20% para regência de classe

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	Nível I- Magistério
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível II- Ensino Superior
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível IV- Mestrado
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível V- Doutorado

- ** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos
- ** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil
- ** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos
- ** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 26 de janeiro de 2022, de autoria da do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS que: *"Concede revisão geral anual de remuneração e reajuste aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências"*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício (janeiro de 2021 a dezembro de 2021) aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 10,06% (dez vírgula seis por cento).

Além disso, pretende conceder o reajuste remuneratório aos servidores públicos (excluindo-se os Secretários, Vice Prefeito e Prefeito). O reajuste do vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Prefeitura Municipal será no valor de no valor de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento). Essa medida justifica-se, pois, os servidores não tiveram reajuste ou reposição no exercício de 2020, sendo que o valor do reajuste, nesse momento, também tem o objetivo de atingir o salário mínimo nacional aos servidores que recebem igual ao salário mínimo nacional, de modo que o reajuste, ora pretendido, fora apurado pelo índice inflacionário no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.

Quanto ao reajuste remuneratório dos servidores da Prefeitura Municipal, esse também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto acompanha os anexos de impacto financeiro para o ano que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesas de que a despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 26 de janeiro de 2022. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal - 02 de fevereiro de 2022.


Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 26 de janeiro de 2022, de autoria da do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS que: *“Concede revisão geral anual de remuneração e reajuste aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício (janeiro de 2021 a dezembro de 2021) aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 10,06% (dez vírgula seis por cento).

Além disso, pretende conceder o reajuste remuneratório aos servidores públicos (excluindo-se os Secretários, Vice Prefeito e Prefeito). O reajuste do vencimento base da remuneração das classes iniciais dos servidores da Prefeitura Municipal será no valor de no valor de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento). Essa medida justifica-se, pois, os servidores não tiveram reajuste ou reposição no exercício de 2020, sendo que o valor do reajuste, nesse momento, também tem o objetivo de atingir o salário mínimo nacional aos servidores que recebem igual ao salário mínimo nacional, de modo que o reajuste, ora pretendido, fora apurado pelo índice inflacionário no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.com.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.

Quanto ao reajuste remuneratório dos servidores da Prefeitura Municipal, esse também encontra previsão e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que o projeto acompanha os anexos de impacto financeiro para o ano que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador de despesas de que a despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 26 de janeiro de 2022. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 02 de fevereiro de 2022.


Ana Lucia Alves de Souza

Relatora
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Flávio Henrique Patricio Barreto

Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



Gilberto Dias Guimarães
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final